



CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 002/2018 - ADM

1 - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 - Centro de Araguaçu - To, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JOAQUIM PEREIRA NUNES**, portador do CPF nº. 011.431.808-52 e RG. nº. 17.383.926 SSP-SP, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Aldenor Lyra Gomes, Qd. 26, Lt. 06, S/N, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu - Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: JACIRA ARAÚJO BEDAS**, portador do CPF nº. 360.635.251-49 e Cédula de Identidade nº. 1.200.229 SSP/TO, brasileira, maior, capaz, merendeira, residente e domiciliada à Av. Araguaia, S/N, Centro, CEP 77475-000, Araguaçu - TO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de Auxiliar de Serviços Gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da aludida função.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CARGO:

A **CONTRATADA** exercerá a função de auxiliar de serviços gerais, e desempenhará suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração de Araguaçu - To.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA /DA JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 11.448,00** (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) que será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) cada, sendo que o pagamento será efetuado até o décimo dia após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira da contratante.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de dez (12) meses, a partir da data de 02 de Janeiro até o dia 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - A pedido do contratado;
- III - Por conveniência da administração
- IV - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso o **CONTRATADO** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que o **CONTRATADO** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

H



As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária: 04.122.0052.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu – TO, aos 02 de Janeiro de 2018).


JOAQUIM PEREIRA NUNES
Contratante


JACIRA ARAÚJO BEDAS
Contratada

TESTEMUNHA: _____

CPF: 002.902.611-39

TESTEMUNHA: _____

CPF: 050.347.841-57

